



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

### **PROCESSO Nº 502/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por global.

**DATA ABERTURA:** 21 de junho de 2018, ÀS 14:00 (quatorze) horas.

**LOCAL:** Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP **FONE:** (13) 3872-5500.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Coordenadoria de Saúde do Município, tornam público que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, do tipo menor preço por global, objetivando a realização de exames de ultrassonografia, para atendimento dos pacientes do SUS, a vigorar por 12 (doze) meses, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 032/2006, 378/2013 e 011/2007, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14:00 horas do dia 21 de Junho de 2018**, na Prefeitura Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, sito à Rua José Lopes, nº 35, Centro, CEP: 11.910-000, Estado de São Paulo e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Sete Barras, iniciando-se às **14:00 horas do dia 21 de Junho de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/14.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta para contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, para atendimento dos pacientes do SUS, a vigorar por 12 (doze) meses, conforme especificado no **Anexo 01 (Termo de Referência)** deste Edital.

1.2. O detentor do presente Pregão Presencial fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo de até 25% das quantidades estimadas para o Pregão, ficando facultado o atendimento por parte da empresa dos exames solicitados que não participaram do processo licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Pregão.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sete Barras, não sendo admitido impugnações apresentadas via e-mail ou outro meio eletrônico.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertencente ao objeto da licitação, e que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

3.2. Não poderá participar da presente licitação Empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.3. E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos envelopes nº 1 e nº 2**, os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto ao Cartório de Registro Civil, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida do representante legal**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**c)** o representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar, **fora do envelope, Declaração de Enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte** (se enquadrado), conforme modelo contido no **Anexo X**; e Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

4.6. Deverá também ser apresentada, **fora do envelope**, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo contido no **Anexo II** do presente Edital, condição essencial para participação no certame licitatório. A referida declaração deverá estar **fora** dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A falta da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.6 deste Edital implicará o **não recebimento**, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

### ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

**(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo duas casas depois da vírgula e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópias devidamente acompanhadas dos originais para serem autenticadas por membros da Equipe de Apoio, com uma dia de antecedência

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação remetidos via Postal ou Fax.

5.8. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

5.9. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado na proposta de preço, severa ser o mesmo da Habilitação, efetivando a empresa que irá fornecer o objeto da presente licitação.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço da proponente, telefone/Fax, email comercial e secundário e CNPJ da proponente;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

**d)** Preço unitário por item e total por exame, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com duas casas decimais;

**d.1)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos exames de ultrassonografia e outros encargos ou acessórios;

**e)** **Preço global da proposta**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

**g)** **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta)** dias;

**h)** Local, data, assinatura, e identificação do signatário.

6.2. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação do objeto licitado constantes no **anexo I** deste Edital.

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Sete Barras.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação pela contratada.

6.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

## 7. DA FORMA DE REAJUSTES DOS PREÇOS

7.1. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquela praticada no mercado, ou fato que eleve custo, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado.

7.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s), em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o "equilíbrio econômico financeiro" dos preços vigentes através de requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. **Até a decisão final da Administração, o fornecimento do(s) produto(s) quando solicitado(s), deverá(ão) ocorrer normalmente pelo(s) preço(s) registrado(s) em vigor.**

7.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.4. Quando ocorrer, poderá a Prefeitura, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do contrato, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionados:

### 8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**-> Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.**

## 8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, conjuntiva com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- b) **Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais**, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, relativa à atividade;
- d) **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- e) **Prova de regularidade de Débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (Incluído pela Lei 12.440/2011).

## 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (demonstrativo de resultados); além dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão de registro do comércio competente;
  - a1) A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **30 (trinta) dias** da apresentação dos documentos.
  - b.1) Em caso de Recuperação Judicial a empresa deverá apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, que será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com vistas à qualificação da empresa para participação do certame.

## 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;
- b) Comprovação de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina do seu estado.
- c) Comprovação de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- d) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.



f) Declaração em papel timbrado da empresa com a indicação do profissional habilitado para a realização de exames de ultrassonografia e seu respectivo comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

## **8.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração** do licitante de que cumpre o disposto XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, Declaração de fato impeditivo e Declaração que está apta a emitir a Nota Fiscal Eletrônica, conf. modelo **anexo VI**.

b) **Declaração** assinada pelo representante legal, que a Empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, conf. modelo **anexo XI**;

c) **Declaração** assinada pelo representante legal, de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados, Declaração de inexistência de incompatibilidade comercial e Declaração de concordância com o edital, conf. modelo **anexo IX**.

d) **Declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, de acordo com a sugestão constante no **anexo X**.

e) **Declaração** de que a empresa se responsabiliza pela procedência dos produtos a serem fornecidos (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador legalmente credenciado, **devidamente reconhecida firma em cartório**), conforme **ANEXO XII**.

## **8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fax). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.3.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.6 Em se tratando de ME/EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.7.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

8.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.10. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10.0 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.11.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **10.5** – "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não será admitida impugnação por intermédio de e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Rua José Lopes, 35, Sete Barras/SP, não sendo admitido o recebimento via email, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

10.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.9. A adjudicação será feita por item.

10.10. O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da entrega e da própria aquisição da prestação de serviços dos exames, tais como: embalagem, reagentes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde ou outro estabelecido na Ordem de Serviço.

11.3. O objeto da presente licitação será recebido pelo gestor e fiscal do contrato, observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, o valor total corresponde aos preços unitários dos exames, observados os números de exames realizados durante o período, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

12.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

12.3. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

12.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12.5.1 Constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

## 13. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da emissão da autorização para prestação dos serviços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Sete Barras para retirar a autorização de fornecimento.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2 deste item 14, ou se recusar a assinar a retirar a autorização de fornecimentos, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Os exames serão solicitados de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde, sem limite de cotas mensais, desde que dentro das quantidades licitadas.

13.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.8. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local.

## 14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O serviço objeto desta licitação deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato.

14.3. A empresa CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços nos moldes solicitados pelo Edital e Contrato, bem como na proposta vencedora.

## 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Sete Barras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

15.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. A aplicação das penalidades poderão ocorrer de forma cumulativa.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias, do orçamento da Prefeitura Municipal de Sete Barras:

*02.05.02 – FMS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*10.3020015.2011 – MANUTENÇÃO GERAL – FAE*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Entende-se por garantia, aquela destinada a existência de falhas que comprometam a qualidade dos exames, compreendendo as realizações de contra prova dos exames e demais correções necessárias.

17.2. Os prazos para solução de garantia dos itens deverão ter início a partir da data da entrega na unidade solicitante, sem ônus adicional para o contratante.

17.3. O prazo para implementação da garantia compreende as realizações de contra prova dos exames, e demais correções necessárias.

17.4. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 6 (seis) horas e, se necessária a realização de novos exames, deverão realizá-lo dentro dos prazos estipulados em cada lote, sob as mesmas condições exigidas no Anexo I;

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **19. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

**19.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

20.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5.1. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Sete Barras, após a celebração do contrato.

20.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato Impeditivo, Regularidade para com o Ministério do Trabalho e Declaração de NF-e;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados, inexistência de incompatibilidade negocial e de ciência e concordância com o edital;

Anexo VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo IX - Modelo de Declaração que cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho;

Anexo X – Modelo Termo de Compromisso.

20.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

20.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Sete Barras, 05 de Junho de 2018.

**DEAN ALVES MARTINS**

Prefeito Municipal



**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREVISÃO DE CONSUMO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sete Barras necessita contratar empresa capacitada para prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica em ultrassonografia, por um período de 12 (doze) meses.

**2. OBJETO:**

**2.1 "Contratação de empresa capacitada p/ a prestação de serviços de exames de imagem - ultrassonografia, destinados ao atendimento do Departamento de Saúde da municipalidade, com validade de 12 (doze) meses".**

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população do município. Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento.

Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde. Os serviços a serem executados pela Empresa obedecerão aos quantitativos estimados e os limites financeiros fixados pelo Fundo de Saúde.

3.2. Os motivos acima expostos justificam a aquisição futura do objeto deste Termo de Referência, viabilizando nossa política de governo.

**4. LOCAL DE REALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os exames serão realizados nas dependências do UBS Central de Sete Barras, duas vezes por semana, sendo um dia no período da manhã e outro no período da tarde.

4.2. Tabela com descrição dos exames e seus quantitativos estimados:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade anual estimada</b>
<b>01</b>	Ultrassonografia de mama	200
<b>02</b>	Ultrassonografia transvaginal	300
<b>03</b>	Ultrassonografia musculatura esquelética	200
<b>04</b>	Ultrassonografia pélvico	300
<b>05</b>	Ultrassonografia abdômen total	600
<b>06</b>	Ultrassonografia vias urinárias	300
<b>07</b>	Ultrassonografia tireoide	100
<b>08</b>	Ultrassonografia bolsa escrotal	100
<b>09</b>	Ultrassonografia articulação	200
<b>10</b>	Ultrassonografia fígado e vias biliares	200
<b>11</b>	Ultrassonografia renal	200
<b>12</b>	Ultrassonografia próstata	200
<b>13</b>	Ultrassonografia obstétrica	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

4.3. A previsão de uso poderá ser utilizada em quantidade inferior da especificada no presente Termo de Referência, pois será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Atender os exames solicitados com cobertura de urgência e emergência, no dia de atendimento normal, quando solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde,

5.2. Atender a listagem de exames do item 4.2 deste Termo de referência, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses,

5.3. Fornecer Imagem Impressa,

5.4. Dispor de todo o material necessário para realização dos procedimentos de ultrassonografia,

5.5. Manter profissional responsável habilitado para realizar exames de ultrassonografia e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para execução dos respectivos laudos e exames,

5.6. Dispor também de um funcionário capaz de auxiliar o Profissional responsável nos procedimentos de ultrassonografia,

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

5.09. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.10. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

5.11. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

5.12. Proceder a entrega dos laudos dos exames impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

5.13. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a realização deste Objeto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste termo de referência e no respectivo edital,

6.2. A execução dos serviços do objeto da presente Licitação terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Barras.

## 7. DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

## 8. DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO.

Fica a empresa obrigada à prestação dos serviços com qualidade, profissionalismo e qualificação.

## 09. DA ADJUDICAÇÃO:

09.01. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame aos licitantes vencedores e homologará o procedimento licitatório, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br) [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante o relatório emitido pelo Departamento de Saúde, e da entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.**

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

10.3. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**"D E C L A R A Ç Ã O"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS – SP  
At. Equipe de Apoio

**REF:- PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N° do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Através do presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, entre as partes a seguir especificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Lopes, nº 35, Bairro Centro, nesta cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 13.212.712-X/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa\_\_\_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ, sob n.\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste Estado, RG nº\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_, têm entre si justo o presente contrato de prestação de serviços compreendendo a realização de exames de ultrassonografia, nos termos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### 1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A CONTRATADA compromete-se à prestação de serviços à CONTRATANTE, para realização de exames de ultrassonografia, para atendimento dos pacientes do SUS, a vigorar por 12 (doze) meses, nos seguintes tipos e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Os exames serão realizados nas dependências do UBS Central de Sete Barras, conforme relação constante no Anexo VI do Edital – Termo de Referência, duas vezes por semana, sendo um dia no período da manhã e outro no período da tarde.

1.3. Atender os exames solicitados com cobertura de urgência e emergência, no dia de atendimento normal, quando solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.4. Atender a listagem de exames do Termo de referência, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

1.5. Fornecer Imagem Impressa.

1.6. Dispor de todo o material necessário para realização dos procedimentos de ultrassonografia.

1.7. Manter profissional responsável habilitado para realizar exames de ultrassonografia e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para execução dos respectivos laudos e exames.

1.8. Dispor também de um funcionário capaz de auxiliar o Profissional responsável nos procedimentos de ultrassonografia.

1.09. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Contrato.

1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.11. Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

1.13. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato;

1.14. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

1.15. Proceder a entrega dos laudos dos exames impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado.

1.16. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a realização deste Objeto.

1.17. Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver resultado duvidoso diagnosticado pelos médicos da Rede de Saúde Municipal de Sete Barras/SP;

## 2. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços ora avençados, em até 30 (trinta) dias, o valor total corresponde aos preços unitários abaixo, observados os números de exames realizados durante o período.

2.2 O valor total global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_).

## 3. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Os reajustes de preços eventualmente necessários, somente possível **no caso de renovação do contrato**, serão discutidos entre as partes, mediante proposta fundamentada da empresa contratada, que permita a comprovação e a verificação da compatibilidade dos custos com a atualização pleiteada e após manifestação do Secretaria Municipal de Saúde e do Setor Contábil da Prefeitura.

3.2. Ocorrendo problema insanável relacionado com o reajuste dos preços originariamente ajustados, o contrato de prestação de serviços poderá ser revisto pela Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, observado o interesse público.

## 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O presente Contrato poderá, também, ser rescindido antes do prazo fixado pela superveniência de norma legal ou fato materialmente inexecutável, mediante aviso prévio, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2018, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.

*02.05.02 – FMS PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*

*10.3020015.2011 – MANUTENÇÃO GERAL – FAE*

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

## 6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Edital de Licitação **Pregão nº \_\_\_\_\_/2018**.

6.2. A CONTRATADA fica igualmente obrigada a comunicar previamente a CONTRATANTE qualquer alteração verificada em sua razão social, assim como requerer autorização prévia para qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ora ajustados.



## **7. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de abertura e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato, bem como o insurgimento dos motivos descritos pelo Artigo 78 e Incisos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, ensejarão a rescisão do presente Instrumento, resguardados os direitos da Administração, sem prejuízo das consequências previstas no Artigo 80 do referido diploma legal e das penalidades previstas neste instrumento.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. A inobservância das cláusulas do presente contrato, sujeitará à parte infratora o pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago no mês anterior, sem prejuízo das demais penalidades legais, previstas em legislação específica.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar a realização do serviço objeto deste edital, salvo com expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Registro/SP para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sete Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**DEAN ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**RESPONSÁVEL**  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

A:

B:



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

**CONTRATADA: EMPRESA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia, para atendimento dos pacientes do SUS, no Município de Sete Barras.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônicas aos interessados.

Sete barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sete Barras  
DEAN ALVES MARTINS – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [governo@setebarras.sp.gov.br](mailto:governo@setebarras.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [prefeitodeanmartins@gmail.com](mailto:prefeitodeanmartins@gmail.com)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

Empresa  
RESPONSÁVEL –  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE NF-e.

\*(inserir dentro do envelope de habilitação)

#### DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS – SP**

At. Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Presencial Nº 016/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**DECLARAR**, que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações; da Secretaria da Fazenda do Estado.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital deste Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

**OBS.:** CONSIDERANDO QUE A LICITAÇÃO É DO MENOR PREÇO GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
...				
TOTAL R\$ _____, ____ (.....)				

Validade da proposta \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão **(informação obrigatória)**. Proponho-me a prestar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2018, instaurado pelo Município de Sete Barras/SP, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)  
Carimbo do CNPJ

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**"DECLARAÇÃO"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS- SP  
At. Equipe de Apoio

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**

Pelo presente, designamos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL E DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.**

(Local e data)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Sete Barras, Estado de São Paulo

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

**DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo que ocupem tais funções.

**DECLARA** ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

**DECLARA** sob as penas da Lei, que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e que aceito e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e ciente das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade e CPF

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**"DECLARAÇÃO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS – SP  
At. Equipe de Apoio

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.\_/2.017, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2.018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO DE NORMAS DA SAÚDE E SEGURANÇA**

**Pregão n. 016/2018**  
**Processo n. 502/2018**

A \_\_\_\_\_(Nome do Licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
portador do RG. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2.018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)  
**(carimbo)**

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**



**ANEXO X**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, A VIGORAR POR 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL".

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_,  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_  
portador do RG: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com  
todos os termos do Edital, Anexos e minuta do Contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 016/2018 –**  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA). Declara ainda, que acatará  
integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Sete  
Barras, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar os produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas  
especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis depois  
de emitida a Autorização pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sete Barras, assim como repetir os  
exames de resultados duvidosos e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do fornecedor  
correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a municipalidade qualquer ônus.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

\_\_\_\_\_xxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de xxxx

**Assinatura do responsável Carimbo com CNPJ**

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).**